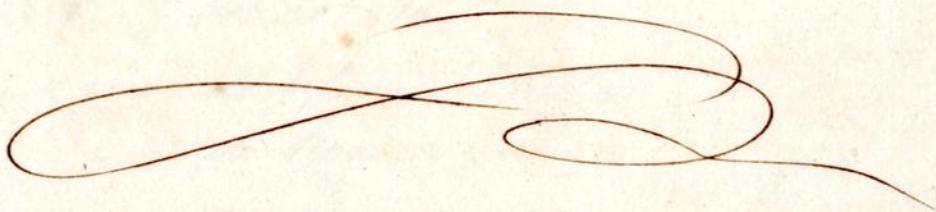
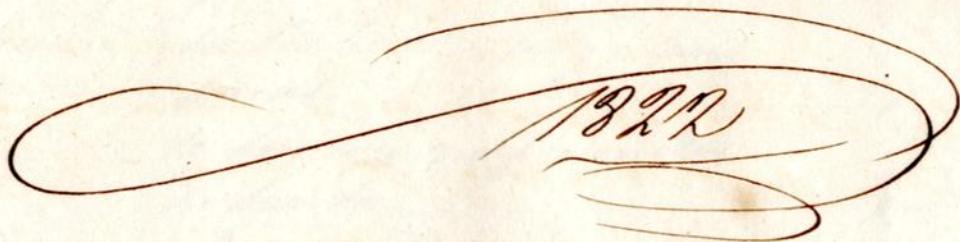


Corral do Conselho de Pernambuco

Por Alto do Sr. D. Manoel  
em C. No. de 3 de Feb. de  
1514.



Copiado do Original que se conserva  
na Arca da Camara do m. Cons.<sup>o</sup>



Indey da loyia

IV  
IIV

Original

13  
Loyia

Sitellos do forall

"	Morteiro de Pinhorada	II
"	Igreja de Magrellos	III
"	Sitellos d' Ariz au Saquiras de Ariz	"
"	Montado de Arados	"
"	Suquiras de Carram	"
"	Suquiras de Loiros	"
"	IIIIV - de Lobata	"
"	de Arivam Andre	III
"	do Prairre	"
"	de Lavães	"
"	Regengos dos Lavães	"
"	em Lavães	V
"	VI - em l'ortos hua feira	"
"	Suquiras de S. Lourenco - ho laral	"
"	Logo Regengos de Miramcos	"
"	Suquiras de Pinheiro - paga lann prias	"
"	do Lauriro na freguezia de Sanole	VI
"	e Cristovell pertencente a esta freg. <sup>a</sup>	"
"	Laral do Mato	"
"	Regengos de tras da cara de Goncallo Gill	"
"	Regengos em que mora Goncallo Gill da Xiega	"
"	Caras de Arifana	"
"	de Ximiceiro	"
"	da Portella	"
"	da Ponte	"



"Lançoes das Lencas	VI
" " das Villas	VII
" " das Lagoas	" " "
"Figueira de Siquem	" " "
"Canal das Lagoas de Lima	" " "
"Figueira maior de Villa Nova	" " "
"Leiras de Trives	" " "
"Lançoes do Campo	" " "
" " de Sijal	" " "
" " de Lameiro	" " "
"Figueira de Laurentim maior	" " "
" " pequena de Laurentim	VIII
"Canal Branco	" " "
"Campo de Arrujo	" " "
"Figueira de Sidraças	" " "
"Canal do Abeyide	" " "
"Campo do Pedregal	" " "
"Quebrada da Pedra de Branca	IX
"Canal do Mato	" " "
"Lira do Canal da viga	" " "
"Quebrada que jaz a par do Xinhão	" " "
"Canal da Xinhão	" " "
"Figueira d'Avicadas	" " "
"Figueiras de Bartolameu Dias	" " "
" " de Joam Joannes	" " "
" " de Martinho Amado	" " "
" " da Lama	" " "
"Canal da Porta	X
"Figueiras de Manhocello	" " "
" " de Sijello	" " "
" " de Goncallo Negras	" " "
" " de Lima	" " "

11 Canal de João do Porto em Gondosse	XI
11 de Negras	" " "
11 Regengo de Moitorios em Paços de Bragança	" " "
11 Figueira Lativa	" " "
11 maior de Sacos	" " "
11 de Adores	" " "
11 Canal dos Moios	" " "
11 Figueira Social	XII
11 de Affonso Nibellos	" " "
11 de Sumarelhos	" " "
11 de Sandinhões	" " "
11 Regengo dos Moios	" " "
11 Figueira d'Abrel	XIII
11 de Estom Estevam	" " "
11 de Moijell	" " "
11 Canal de Monquero	" " "
11 Morroeiros em Mourelhe	" " "
11 Figueira da Junimtaã	" " "
11 Herdade de Junimtaã	" " "
11 Figueira de São a Riba	XIV
11 Canal dos Moios em São a Riba	" " "
11 Pera longa	" " "
11 Quebrada de Dageas	" " "
11 Canal do Campo	" " "
11 Lorexolla	" " "
11 Pojares pelo montado e agua	" " "
11 Regengo de Francisco - enqua jaccm emel le as Negias de campo e de carre rolla e de Pera longa X <sup>o</sup>	XV
11 de lalvos na lardia	" " "

"	Alguarias da lardia de fundo	--- --	"	XV	"
"	--- -- da lardia de cima	--- --	"	"	"
"	Quebrada do Tojal	--- --	"	"	"
"	Seftello das Perquiras do Dairo São as Seg. <sup>tas</sup>	--- --	"	"	"
"	Perquiras da Becca	--- --	"	XVI	"
"	--- -- Tornelinho	--- --	"	"	"
"	--- -- o Tornello de cima	--- --	"	"	"
"	Seftello das Perquiras da lardia	--- --	"	"	"
"	--- -- a lardia	--- --	"	"	"
"	--- -- o Morqueiro	--- --	"	"	"
"	--- -- o Fontas	--- --	"	"	"
"	--- -- a Argavallhoza	--- --	"	"	"
"	Item desde lupo até o Nacuro				
"	--- -- a Gondrigam	--- --	"	"	"
"	--- -- o Sochal	--- --	"	"	"
"	--- -- ecabo Narzea	--- --	"	"	"
"	--- -- o Lapouco	--- --	"	"	"
"	--- -- a Becca	--- --	"	"	"
"	--- -- e sete barcos	--- --	"	"	"
"	--- -- o Nacuro	--- --	"	"	"
"	--- -- o Trinturo e outras	--- --	"	"	"
"	Pinço Beccal = selho, ou Irix, salmoum e drita de levão e de dous palmos e de dous dedos	--- --	"	"	"
"	Lutosa	--- --	"	"	"
"	Levar os foros	--- --	"	XVII	"
"	Maninhos	--- --	"	"	"
"	Declaração sobre o tempo de levar os foros	--- --	"	XVIII	"
"	Gado do Nunto	--- --	"	XIX	"

"Montados	XIX
"Tabalixens	" " "
"Pena de sangue	" " "
"Contos d'Amtramboldas Nio	" " "
" <del>XIX</del> d'Alpendurados	XX
" de Silla boa do Bispo	" " "
"Decima das Sentenças	" " "
"Portagem	" " "
"Pam, Vinho, sal, cal, linhaca &c	" " "
"Declaração das largas	" " "
"Carro	XXI
Cozas de que se não paga portagem	" " "
"Gados	" " "
"Casa movida	XXII
"Passagem	" " "
"Nobidades dos bens p. <sup>o</sup> fora	" " "
"Bistas	" " "
"Cerrado	XXIII
"Paros	" " "
"Coirama e calcasto	" " "
"Coitas	" " "
"Aruite lera	" " "
"Torres	" " "
"Marraria	" " "
"Metães	" " "
"Carro grosso	" " "
"Largas que se comprão sem portagem	XXIII
"Fruita Seca - Legumes - Limalgre - Fe lha - Fijollo - Obra de pão - Palma Liparto - e semelhantes	" " "
"Entradas per terra	" " "

" Saída per terra - - - - -	XXV
" Privilegio - - - - -	XXVI
" Pena do foral - - - - -	XXVII
" Termos dos corregedores em lousas - - - - -	XXIX
" Publicação e entrega do foral - - - - -	" "
" Custos do foral - - - - -	" "



Índice primitivo deste foral.

§ Titello dos direitos e directuras que se ora } paguam nesta terra de beem viver	ij
§ Magrellos - - - - -	iii
§ Titello da fugura em ca de favaes ) - ra -	iv
Fugura de vidraes - - - - -	vij
§ - Titello da fugura da xeadas ) - ira -	vix
§ - Titello da fugura de manho cellos )	x
§ Titello da fugura de findinhos )	xij
§ doitosa - - - - -	xvij
§ Toros, Maninhos } ma	xvij
§ Gado do vento )	
§ Montados )	
III X § Pena do sangue - - - - -	xix
§ Dízima das sentenças ) Portagem vinho sal cal )	xx

§ Decretacão das larguaz  
 § Larros  
 § Louças que se nom pagua portad  
 gem

xxi

§ Guados  
 § Laxa movida  
 § Passagem  
 § Novidade dos beens para fora  
 § Carne

xxv

§ Prestas escravo  
 § Penos  
 § Loizramia  
 § Loizros  
 § Aceite lera

xxiv

§ Torros  
 § Marcarias  
 § Ferro grosso

//

§ Louças que se compram  
 rem sem portagem

xxv

§ Fructa seca  
 § Segurmes  
 § Cimaagre  
 § Felha tijollo  
 § Palmia esparto  
 § Entrada per terra  
 § Obra de praco

//

§ Des caminhado  
 § Saida per terra

xxb

Privilegiados

xxby

§ Pina do forall — xxby

ixx

ixx

ixx

ixx

ixx

ixx

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

// 2 //

Dom manuell Per gracia de deos Reij de  
 portugal e dos algarves daaguem e dalem mar  
 em Africa e senhor da guinea esta conquista ena  
 regacam e comercio de etiofia arabia persia e  
 da india Aquantos esta nossa carta de foral da  
 do para sempre aa terra de beemriver virem  
 faremos saber que por heem das sentenças edeter  
 minacoes jeraões e espiciaões que foram da  
 das feitas per nõi e com os de nosso conselho e  
 retrados acerca dos forões dos nossos Regnos e dos  
 direitos Reiaes e trebutos que se per elles deviam  
 da Beccadar e poquar e assij pelas jnquiricoes  
 que principalmente mandamos fazer em todos  
 lugares de nossos Regnos e senhorios justificadas  
 primeiro com as pessoas que os dictos direitos Re  
 aes tinham Achamos visto as jnquiricoes  
 do tanto que os trebutos foros e direitos Reiaes da  
 dicta terra se devem e han de arrecadar e pa  
 quar daquij em diante na maneira e forma  
 seguinte.

Mostrase pelas dictas jnquiricoes e per par  
 ticulares cartas de empraxamentos dos Reijs nos  
 sos antecessores serem aforados e empraxados os  
 Regengos // 4 // e terras foriras da dita terra  
 por muitas maneiras as quaes sendo ora mortas  
 das a todos os moradores e foriros da dita terra Si  
 seram todos que os dictos direitos nam se pagavam  
 ora pa na maneira em que nos dictos foramentos  
 ramentos

aforamentos estavam escriptos mas que estavam já  
e se pagavam por outros juranos e concertos entre os  
ditos foreiros e senhorios d'elles apurar de todos e  
por tanto mandamos Novamente fazer na dicta ter-  
ra tombo novo presente § e senhorio dos ditos di-  
reitos e seu mordomo Com todallas pessoas que  
nella paguavam quaes quer foros e tributos lhea-  
des Com os juizes officiaes da dicta terra  
os quaes juntamente por juramento dos avan-  
gethos que lhes foij dado pella juizes semolo-  
presente o tombo ou Rolles porque agora pa-  
quam os ditos direitos jura justificacão de-  
todo § E loque todos assij p'untos acordaram  
e consentiram cada humo oque ora pagua  
isso fizemos assentiar aqui em tombo § Com  
do apartadamente todallas frequencias cada-  
humo per si e de todos los foreiros della nelle  
jura mais brevemente se poder achar qual-  
quer das ditas pessoas foreiras oque na dicta  
terra ouver de pagar § E assij quaes quer du-  
vidas que no dicto tombo ouver vaam decra-  
radas per acordo de todos los sobreditos

Titellos dos direitos e direituras que se ora pa-  
quam nesta terra de bemviver

Moestiro de San joham dalpendorada

Paguase pello dicto moestiro pella cassada  
Regemys que trax em meyo de seis quartu-  
ros de paam meado pella velha que saam  
pella nova trinta e seis alqueires § E de carna  
humna

humana espadaõa aquall ha de ter de doze cortas -  
 S Ido millhor pcoro que matar Ise onom tiver base  
 de paguar per avaliacãm segundo a valia da ter-  
 ra Encaix duas qualinhõas e vinte ~~u~~ ovos e  
 humun bragall de sete varas Cassi semtemole  
 ram todollos bragaaes deste forall: ~~///~~

Magrello

Pagua a dicta igreja de pãno hum bragall -  
 S Ipor humun maravidiõ corenta coito beis e  
 mais Cassi seram todollos maravidiõs deste fo-  
 rall Ido pãno meado dous alquiues e de vi-  
 nho nove quartas mais outras nove quartas a  
 quall quarta segundo averoladeira e antiga am  
 trepetacãm hu hum almude menor humuna la-  
 moada S Ido pãno tercado humun almude que  
 sera emtrepetado segundo a estiba que se fizer:

Titollo de Ariz

Cartas fugeiras paguam humana espadaõa Ica  
 beiro Saqui jo hane annas derdade e entem  
 dese neste forall este nome de labeiro oque es  
 ta emcabeado no cassall que Precada dos herdeiros  
 o comtheudo nos casaes Emontado darados pa-  
 gua per Sam jo ham doze maravidiõs duas qua-  
 linhas e vinte ovos:

Fugeira de larram o cassal que trax alvaro -  
 goncalves que chamam o vocalha seja deer de  
 quarto Sagora esta per concerto do senhorio em  
 cento e trinta beiaões hum alquiere de trigo  
 Cassi o paguarã durando o tempo do lomfruto: S

contrauto:—

Fuzeira de coiros pagua de pano deus braçadeiras  
Ehua espadada Enmais humum cabrito E de vinho  
oque acontecer seguimolo ha Beccam porque me  
de Ehuuma triqua de trigo pella velha que  
he per nova humum alqueire e meio E de cem  
to per nova humum alqueire e meio Sem  
dinheiro vinte e quatro soldos Sem trepetadam  
beem por cada soldo honxe ceptis E de milho  
pella nova humum alqueire e quartella E pa  
qua esta fuzeira com a de carraes meio ma  
ravidij:—

Fuzeira de lobata de pano tres braçadeiras De  
Carne huua **III** perna de porco que foij em  
trepetado humum quarto pella quall paguaram  
adinhoiro cento e vinte Beccas e espadada em  
to e trinta Beccas § E huuma galinha e dex  
oos e huum cabrito ou a vinte e cinco  
Beccas por elle de milho per nova tres alquei  
res menos quartella de vinho quatro quar  
tas pella medida ja declarada Sem dinheiro  
vinte e quatro soldos E por todas estas cousas  
e tras neste titello se paga per prazo duxem  
tos e oitenta Beccas:—

Fuzeira de esteram andre amola Bonequa  
da fica a nos Beccas do modo dito nella

Fuzeira do bairro de Carnus. v. /hua/ espadada  
Enmais humum cabrito Enmais de pano humum  
bragall E de trigo pella velha huua triqua  
E humum alqueire e meio E de milho tres alqueires  
pella

polla velha que sam polla nova humm alquiere  
equartella Sole panno humm bragall per metall e  
de dinheiro vinte equatro soldos

Sitello da fugeira empa de favas.

Pagua adicta fugeira empeja per metall tres  
braguas empejs per moijo humm bragall  
emnovado Sole carnes hummas espiada empeja  
empejs humm labrito Sole trigo polla ve-  
lha tres alquieres que se montam polla nova  
humm alquiere equartella Sole comtio tres  
alquiere polla velha que se montam polla  
nova humm alquiere e quartella empejs de mi-  
lho tres alquiere polla velha em que se mon-  
tam polla nova humm alquiere equartella e  
de vinho dois almedes empejo emnovado Sem  
dinheiro trinta e seis soldos.

Sitello do Regemgo em favas pagua ho dicto  
Regemgo humm quarturo de fixam. e. jaseber  
de milho polla velha em que se monta  
polla nova seis alquiere non se acha quem  
opagua fique desguardado o direito.

Sitello do outro Regemgo em favas pagua o  
dicto Regemgo de carne huina y alinha e  
moijo dez ovos Sem dinheiro cinco soldos.

Sitello do Regemgo de cortes por humma lei-  
ra que trae alvaro humm lenco e seis qual-  
nhas e sesenta ovos Sem tenderam por lenco

7  
Lemco outras tantas varas. a saber. sete como bra-  
gall e paguam por elle a vinte Meaões e mais  
poderse ha a vinte Meaões por vara e non mais  
daqui avante Esta leira acima escripta non  
tem herdeiro a Bemola no mordomo do senhorio  
como pôde Item pagua o dicto Regemgo em  
dinheiro quatorze maravedis pagamse estes qua-  
torze maravedis pollo Regemgo de lortas:

Titullo da fugeira de San Lourenço no casall  
huum maravidij e huuma espadã non se  
achou herdeiro fique Resguardado o direito e  
de huum Regemgo que chamam miramcos  
meio bragall:

Titullo das fugieras de pinheiro paguam as  
dictas fugieras de piano quatro bragas e  
de vinho sete picas polla velha e monta  
se polla nova vinte e oito quartas Cole  
carnes duas espadãs e em dinheiro tres libras  
e quarta a trinta e seis Meaões a libra Cole  
paam de directuras cinco teigas polla velha  
que se monta polla nova sete alqueires e  
meio E mais pagua dezanove alqueires de  
em paam meado que foij achado polo tombo -  
E mais de paam meado por midicoes de  
ze teigas polla velha e que se monta polla  
nova dezoito alqueires e E mais em pinheiro  
destas fugieras paguam dois framgoas do  
Regemgo do pinheiro se paguam das tres

tres pesquisas per praxer do Senhorio // **VI** // seis  
lampreias sendo de quarto:

A fugira do loureiro nos frequisija de grande  
pagua em cada humm anno de vinho molle  
humme alundes e humma espada e humm  
bragual e humm labrito e vinte e quatro  
Beaas pollos vinte e quatro soldos e humm  
alquiere <sup>11</sup> quarta de trigo e dois alquieres  
e meio de milho em Cristovell que pertem  
a esta fugira e pagua joham alvares dou  
alquiere de milho

Titello do lassal do monte que tras yoncallo  
qijll da veiga pagua humm bragall e meio  
humm labrito e de carne humma espada e de  
trigo polla velha humma teiga que se monta pol  
la nova humm alquiere e meio e de piamme  
e de humma teiga polla velha que se monta pol  
nova humm alquiere e meio e de vinho tres pu  
cares que saam doze quartas e meio em dinte  
ro doze soldos e pagua meio per praxo com outro  
Begegengo oito maravidis segundo o titello que  
disso tem assi paguara De Begegengo de tras da cas  
sa de yoncallo qijll pagua ora per praxo hu  
mm maravidis § Titello do Begegengo em  
que mora yoncallo qijll da veiga pagua per  
praxo sete maravidis § Titello do lassal da rifa  
na que seijam de ser de medicam paguam per  
praxer de dom joham oito maravidis:

Titello dos lassas de Nimeiro paguam os dictos

dictos ambos juntamente quatro soldos e de vinho  
ambos duas quartas § Sijtollo da portella ma-  
ijs da vinha humana quarta pagua e dicto Be-  
genigo dous soldos § Sijtollo do cassall da ponte  
pagua e dicto cassall de vinho humana quarta  
e mais em dinheiros dous soldos Sijtollo das de-  
vissas pagua e dicto Bengemgo // **By** // de vi-  
nho humana quarta e em dinheiros dous soldos  
Sijtollo das villas que saam dos cassoes paguam  
os ditos dous cassoes quatro alqueires de milho  
polla velha em que se monta polla nova hum al-  
quiere e mais:

Sijtollo das lagoas de fumo pagua e dicto cassall  
em dinheiros sete dinheiros saam sete ceptis  
§ Sijtollo da fugeira de piquam pagua pagua  
a dicta fugeira de piquam dous braquas. § Sij-  
tollo das lagoas de lima pagua e dicto cassall  
em dinheiros sete dinheiros § Sijtollo da fugi-  
ra maior de villa nova pagua a dicta fu-  
geira de trigo humana quartella que hu quar-  
ta pagua a dicta fugeira de pans dous braqua-  
es e de carnes humana espatoa e mais hum  
labrito e mais huma galinha e dex ovos e  
de trigo dous alqueires polla velha que se  
monta polla nova tres quartellas e de centeo  
dous alqueires polla velha que se monta polla  
nova tres quartellas e de milho dous alqueires  
polla velha que se monta polla nova tres quar-  
tellas

quartellas e em dinheiro tres libras equata a trinta e seis por libra:

Loquanto as duas libras de traxes que nam estam postas em preço quando se acabar a comtenda se declarará oque se a de pagar <sup>o</sup> Sijollo do Cassall do campo pagua o dicto cassal de larnes hummo perna de porco e dinheiros vinte S Sijollo de Bijall pagua o dicto cassall de Bijall vinte dinheiros:

Sijollo do Cassall do lamieiro ho dicto Cassall per prano por toda a mercancia emarras e foros e dedituras que ante paguava homz e moa ravidis emiejo S Sijollo da fugueira de Louremtijn maior pagua de prano mezado tres alqueires pagua adicta fugueira de prano dous braças e paga gomeallo qyll desta fugueira maior brass **bu** // gall lode larnes humma esquadra emiejs humm cabrito lode trigo humma terqua polla velha que monta polla nova humm alqueire emiejo e de centeo humma terga polla velha que monta polla nova humm alquiere emiejo lode milho humma terga polla velha que monta polla nova humm alqueire emiejo e um dinheiro vinte equatro solidos

Sijollo da fugueira pequena de Louremtijn pagua adicta fugueira de prano humm braçall e pagua adicta fugueira humm alqueire emiejo de centeo lode vinho humm almude e de larnes dous lorans ou a cinquenta Ocaas por cada humm

humum e dij pera tras sequendo se avierem em mais.  
nam Este milho tres alqueires pella velha que  
sadam pella nova hum alquaire e quartella e  
em dinheiros doze soldos.

Seitello de cassall boam pagua o dicto cassall  
de piam meado humma triqua pella velha  
que monta pella nova hum alquaire em seis  
Emais humma galinha e des ovos Seitello  
do lampio de a bujo o dicto cassall medese de  
quarto do que seor hij der e seije adar tres e  
quatro alqueires de piam de Becam e esta em  
monte deste lampio se pagua humm mara  
vidij:

### Alqueira de Vidraas

Delo cassall de mupide pagua per concerto  
quatorre alqueires meado equatorre alquidre  
de vinho Emajs pagua o dicto cassall de pa  
no seis varas Este carnes huva ferna e ma  
is humm cabrito e dous frangas Emajs vin  
te ovos Este comteo humma triqua pella velha  
em que monta pella nova hum alquaire e  
meis Emajs humm quarto de carneiro ferna e  
mordomo E humma cabeca de dous dorcaos de vi  
nho E humm soldo de piam triqua tudo pera o  
mordomo Seitello do lampio do pedregall pa  
ga o dicto campo de piam sequendo humma  
triqua pella velha que **ix** se monta pella  
nova hum alquaire em seis E Seitello da qua  
brada

quebrada da pedra de bouca que se mede de  
quarto e seja a dar cinco e seis alqueires de  
pau. E estes seis paguem agora a pagua  
mais a dicta quebrada de pau tres varas  
e mais humma quartilha e de ovos e mais  
de manteiga para o morolomo em dinheiros  
tres soldos.

Sigtello do cassal do mato que pagua em dinheiros  
tres vinte dinheiros § Sigtello da leira do cas  
sall da vrigua pagua dooamente humm alquei  
re de pau e mais meado § Sigtello da quebrada  
que faz a par do vinhoo e medese do terço de  
pau e de vinho e seja a dar tres alqueires de  
pau e de vinho e este pau paguem pa  
gua mais a dicta quebrada de pau humm bra  
quall e he cabeiro desta freguesia jo ham tam  
grador. a saber. o sacador destes foros:

Sigtello da vinhoo o dicto cassal da vinhoo  
esta ora empraxado a gomeallo qijll da vriga  
e paga quatro maravedis

Sigtello da fugueira devecadas

Primeiramente da fugueira de bertolamem dian  
pagua. a dicta fugueira de pau humm bra  
quall e de carne humma espadoa e de milho  
tres alqueires e deolla velha que monta e deolla nova  
hum alquiere e quartella em dinheiros vinte  
quatro soldos Paga se da fugueira que lha  
mam

chamam joam joanes dous braquas e huma  
espada e hum cabrito e alquiere e meo de  
trigo equivo de milho dinheiro quarenta  
Eus reis § Dito da fugeira de martim  
anado pagua adicta fugeira em prano dous  
braquas e de carnes humma espada e meo  
ys hum cabrito e de trigo humma  
polla velha em que se monta polla nova hu  
um alquiere e meio. e de milho duas ter-  
ças polla velha que se monta polla nova  
tres alquieres e em dinheiros tres libras e qua-  
tro soldos § e de fugeira da lama humma ga-  
linha e dez ovos e meo braçal, § Dito do  
casal // e // sal da porta pagua e dicto casal  
de milho tres alquiere e dous framgaons e  
dez ovos e hum fusall de dore e strigas:

### Dito da fugeira de manhocellos

Primairamente da fugeira de martim e se  
ver pagua adicta fugeira em prano dous  
braquas e de carnes humma espada e meo hu  
um cabrito e de trigo dous alquiere polla ve-  
lha em que se monta polla nova tres quartel-  
las. e de milho dous alquiere digo e de com-  
teo dous alquiere polla velha em que se monta  
polla nova tres quartellas. e de milho dous al-  
quiere polla velha em que se monta polla no-  
va

nova tres quartellas sem dinheiros vinte e quatro soldos: —



Dixtollo da fugeira de Rijollo pagua adicta fugeira em panno dous bragaes lode carnes humana espadaoa lmaijs humum labrito lode trigo dous alquiores polta velha em que monta polta nova tres quartellas lode cento e dous alquiores polta velha em que se monta polta nova tres quartellas lode milho dous alquiores polta velha em que monta polta nova tres quartellas sem dinheiros vinte e quatro soldos § Dixtollo da fugeira de goncallo vie gas pagua adicta fugeira de panno dous bragaes lode carnes humana espadaoa lmaijs humum labrito lode trigo humum teigua polta velha em que se monta polta nova humum alquiore em que lode milho duas teigas polta velha em que se monta polta nova tres alquiores sem dinheiros vinte e quatro soldos: —

Dixtollo da fugeira de lima paga adicta fugeira de panno dous bragaes lode carnes humana espadaoa lode trigo dous alquiores polta velha em que monta polta nova tres quartellas lode cento e dous // **XV** // alquiores polta velha em que monta polta nova tres quartellas sem dinheiro vinte e quatro soldos § Hum do casal de joham do porto em gondoffe de milho

mitto nove alqueires.

§ Dito do Casal de Negras paga a dita fogueira de  
pano dous bragaes. E de carnes humma esquadra  
emais de porco humma jorna § Solo trigo polta  
velha humma teigua que se monta polta nova  
hum alqueire emajo Solo milho humma tei-  
ga polta velha que se monta polta nova hu-  
com alqueire emajo E de centeo outro tanto  
dinheiro vinte e quatro soldos.

§ O Regimento de morteiros que he em pacos de  
Proquimonde esta emprazado por cinquenta  
Receias. § Dito da fogueira lativa de pano  
humma braga de carnes humma esquadra e hu-  
uma qualijinha e cinquenta ovos Emajo chamde  
dear de comer no morolano segumdo se tem el-  
le com certam.

§ Dito da fogueira maior de pacos paga a  
dita fogueira de panos dous bragaes este carnes  
humma esquadra Emajo humma labrito e de  
trigo dous alqueires polta velha que monta pol-  
ta nova tres quartellas Solo centeo dous alqueires  
polta velha que monta polta nova tres quartel-  
las Solo milho dous alqueires polta velha que  
monta polta nova tres quartellas Sem dinhei-  
ros vinte e quatro soldos.

§ Dito de radores primiramente do cavall-  
dos mojos paga a dita cavall de panos tecido  
e abar. terco de centeo e terco de milho e terco  
de orgo quatro mojos emajo polta velha emque  
monta polta nova cinquenta e quatro alqui-  
res que saij ho mojo e doze alqueires (per este)

este respeito ordense tombo saam todos **xxv** // a  
 sij os de detrás como os de diamite Este vinho tres  
 mojos em que monta quarenta e oito quartas  
 e monta em cada mojo quatorze almudes e qua-  
 tro canoas e assij sem temderam todo llo mojos  
 de vinho per quartas deste foral e mais pagua  
 de trigo humma taiga polta velha que se monta  
 polta nova humm alqueire e mais este panno humm  
 braçall e de linho dez afussas e de carnes duas  
 galinhas e vinte ovos: ~

Dijallo da fugeira Areall pagua adicta fugeira  
 de panno dous braçaes Este carnes humma es-  
 padoa Este trigo dous alqueires polta velha em  
 que se monta polta nova tres quartellas Este cem-  
 teo dous alqueires polta velha em que se mon-  
 ta polta nova tres quartellas Este milho dous  
 alqueires polta velha em que monta polta nova  
 tres quartellas e mais humm cabrito Sem di-  
 nhairos vinte e quatro soldos //

Dijallo da fugeira da forma vilhela pagua adi-  
 cta fugeira de panno dous braçaes Este carnes  
 humma espadoa e mais humm cabrito Este tri-  
 go dous alqueires polta velha em que monta polta  
 nova tres quartellas Este centeo dous alqueires  
 polta velha em que monta polta nova tres  
 quartellas Este milho dous alqueires polta ve-  
 lha em que monta polta velha digo polta nova  
 tres quartellas Sem dinheiros vinte e quatro sol-  
 dos S Dijallo da fugeira de pumarellhos pagua a-  
 dicta fugeira de panno dous braçaes

Dijallo da fugeira de fandiñhas - Primariamente

Primeiramente do Regimento de. mojos pagua ho  
dicto Regimento tres mojos digo de vinho tres  
mojos polla quarta em que monta quarenta  
e oito quartas de pan terciado. a saber. o terço  
de semtes e ho terço de milho e o terço d'orgo -  
quatro mojos em sejo polla velha em que mon-  
ta polla nova cincoenta e quatro alqueires  
Lanais pagua de trigo humma teigua polla  
velha em que mon // **XIII** // ta polla nova  
hum alqueire em sejo de pano hum bra  
gall de oito varas de linho dez afusas e de  
carnas duas galinhas Lanais vinte ovos

§ Sijtollo da fugira de abriell pagua a dicta fu-  
gira em Pinheiros hum maravidij Sij-  
tollo da fugira de estom estrom pagua a di-  
cta fugira de pano hum bragall de carnes  
humma espadra de trigo polla velha humma  
teigua em que se monta polla nova hum al-  
queire em sejo de semtes humma teigua pol-  
la velha em que monta polla nova hum al-  
queire em sejo § Sijtollo de goijoll lopo gijll  
hade dar em cada hum anno seis alqueires  
de milho par nova e humma almetiga com  
sete homens e oito com ho mordomo em no-  
vado. a saber. hade dar de lomar a sete homens  
§ Sijtollo de mangura pagua o dicto cassall  
de vinho hum mojo polla velha que san  
polla nova de sessis quartas em que se monta  
quatorxe almudes e quatro lanadas

Sijtollo de

Dijo tollo dos morrosos que he em maurelha piqua  
 Resguardado o direito § Dijo tollo da fugira das  
 quintaa pagua adicta fugira de panno tres  
 braquas e de larnes humma espadaa sole vi  
 nho tres quartas sole trigo humma teigua pol  
 la velha em que monta polta nova humm al  
 queire emujo sole centeo humma teigua pol  
 la velha em que se monta polta nova humm  
 alqueire emujo sole centeo humma teigua - <sup>Naj do</sup>  
<sup>brado</sup>  
 polta velha em que se monta polta nova hum  
 um alqueire emujo sole milho humma tei  
 qua polta velha em que monta polta nova  
 humm alqueire emujo e em dinheiros vinte e  
 seis soldos § Dijo tollo de humma herdade de  
 quintaa pagua adicta herdade de panno  
 humma teigua menor quarta polta velha em  
 que se monta **XIII** polta nova humm  
 alqueire equartella sole vinho tres quartellas  
 Dijo tollo da fugira de soa lliba pagua adicta  
 fugira de panno humm braqall e de larnes  
 humma espadaa emujo humm labrito sole tri  
 quo polta velha humma teiga em que se mon  
 ta polta nova humm alqueire emujo sole  
 milho humma teiga polta velha em que mon  
 ta polta nova humm alqueire emujo e em di  
 nheiros vinte e quatro soldos.

Dijo tollo do larval dos mojos que he em soa lliba  
 pagua o dicto larval seis mojos de vinho e  
 seis quartas em que monta polta nova em  
 quarenta e quatro quartas labiro Pirabanas  
 Hambroes

clambroões Smajj pagua de pãam terçado qua-  
tro muijo emuijo. a saber. humum terço de cem-  
teo e outro de milho e outro de cevada que se  
monta polta nova cinquenta e quatro alquei-  
res lde pãam humum bragall doito varas lde  
linho deo afusaa lde trigo humum terça pol-  
ta velha em que monta polta nova humum  
alqueire emuijo lde carnes duas galinhas e  
vinte ovos

Siftallo de pãra longa primairamente da  
quebrada de dougas pagua adida em stinheiro  
per prazo tres maravidis § O cassall do campo  
rom se pagua della nada porque ho senho  
rio fêz nelle cassas

§ Siftallo de correolla pagua a dicta correolla  
de pãam muijo bragall:

Siftallo de poijares de montado e danga pa-  
gua humum maravidi pagua muijs o quar-  
to do que deo sij der parte polta ribeiro  
de correolla acima e polta comiada da outra  
parte contra o ribeiro dorjães como chequa  
alhe comiada da cerra de poijares e todo estes  
moradores paguam cada humum seu frangas e  
trarem no os moradores de poijares em prazado  
por seis alqueires de pãam hu lima desti //  //  
Ningunguo vaij outro que se chamao ho barri-  
ro em que seacem em elle as vigijas de cam-  
pos e de correolla e de campos e de pãra lon-  
gua estes barriros sãam já em prazados per  
dom joãom ha pero fernandea por duzentos  
Reaas

Acoias e hum carniro / O Regimento de Cavallos  
 que trata afonso Lourenço em que he seu qui  
 rham na lardia pagua mais per praso hum  
 maravidi emijo Tistallo da lardia de fumo  
 do pagua a dicta fugira de pauo deus braqua  
 es e de carnes duas espadoas e de trigo polta  
 velha duas teigas que se monta polta nova tres  
 alqueires e de milho seis alqueires polta velha que  
 se monta polta nova deus alqueires emijo Amaj  
 is creeram polta bonbo destas fugiras de cardifa  
 tres alqueires de trigo e em dinheiro humm ma  
 ravidif equarta e mais dinheiro de viola a maior  
 dano quatro soldos e mais / Tistallo da lardia  
 de lima foram acrescentadas a estas fugiras ma  
 is tres quartos de humma espadoa e pagua a di  
 eta cardia de pauo deus braquaaes e pagua por  
 todas as fugiras da lardia tres alqueires equartil  
 la e de carne duas espadoas e em dinheiros humm  
 maravidif equarta e mais de viola quatro sol  
 dos emijo e de trigo humm sestiro polta velha  
 emque se monta polta nova deus alqueires equar  
 ta e de milho cinco alqueires polta velha em  
 que se monta polta nova deus alqueires e mais  
 quarta e estas fugiras da lardia de fumo e de  
 cima estao todas impraxadas per dom pedro por  
 dezanove alqueires de trigo equatro espadoas e  
 tres tercios doutra e deus maravidif e pagua a  
 quebrada do fojal humm maravidif e isto he  
 per sij alem do praso de lima:

Tistallo das perquiras Ao Senhor de Beumriver  
 Ha // Xb // em doiro estas perquiras que se

ao diante seguem primariamente a Barca e o formeli-  
nho e o formello de limão e estas pesqueiras traxo man-  
tim alvares por seis lampreias. E o formello das pes-  
queiras da Cardia primariamente a Cardia e do  
mosqueiro e do fontaão e argavaithosa. Estas todas  
são de proprias e hereditas do Senhorio. E traxo Jo-  
ham pires da Cardia emperavadas por cinco e em  
ta e duas lampreias: ~

Item das do sizo althia ho naseiro ha o dicto se-  
nhorio estas pesqueiras. a saber. a gon drigam e ho  
sochall ho labe varava e ho lafonco e abecca e de  
te barcos e ho naseiro e ho trinturo e outras que  
nom são nomeadas e são todas de hereditas  
e ha o Senhorio de aver anetaole de todas as lam-  
preias e ho ditato dos saxes traxo agora abem  
dadas pedro alvares dambromes e goncallo antes  
de morethurno por ~~15~~ 900 libras e duas du-  
zia de saxes. Ha outra pesqueira que traxo em-  
peravada goncallo antes de morethurno e paga  
della em cada hum anno humas duzia de saxe  
lhas

Todo ho peixe local asij que morrer em as dictas  
pesqueiras em todo o Rio selho ou irin e salmo  
em e truita que seja maior que covado de do  
us palmos e deus dedos ha proprio do Senhorio da  
terra posto que morra em pesqueira ou herda  
de althia com tanto que seja em todo o jul-  
quado de hum viver. E nom ha de levar mais  
que o primeiro peixe em cada hum anno de  
cada sorte.

E por quanto na dicta terra leva ~~luz~~ guerra  
ramos

elegeramnos que a tal luto se ha de pagar só  
 mente pelas pessoas que estiverem encabeçadas  
 nos nosos Regimentos emam pellos herdeiros d'elles  
 posto que Regentados sejam semam forem em  
 cabeçados nos dictos Regimentos como dicto he Da  
 qual luto se nam levava amellhor peija //  
**XVY** // segundo em outros lugares se costumou de  
 levar Mas levar se á somente quando se ouer  
 de pagar na maneira sobre dicta cento eoitenta  
 Reaes emam nam & Aquall luto se pagará  
 tambem da mulher como do homem se a mulher  
 for Regentada emorar em cabeça de cassal A  
 qual tempo casada e ho marido morrer nam se  
 pagará luto pelo marido somente por ella  
 Regentada quando morrer:

### Levar os foros.

Os foros que pellos dictos dictos tempos se ouer  
 rem de pagar seram obrigados os foreros de ora  
 garem por todallas sitavas do natal de cada  
 humo anno emam os pagando pagarem  
 em a maior valia segundo a determinacão  
 que sobre semelhante caso temo feita & He  
 ramdo se os dictos foros desde Santa maria de  
 setembro até o tempo das sitavas emam os  
 quando receber o Senhorio ou seu mordomo  
 ou Almoxarife ficará em escolha dos foreros se  
 varem, ou lá outra vez se quiserem ou pa  
 garem, ou ha dinheiro pelo preço que va  
 liam

valiam communmente na terra quando lhos le-  
varam e hois nam quiseram Receber sem se-  
rem mais obrigados a outra cousa nem em  
correrem por isso em nenhuma pena:

### Mauinhos

Outro sij ha muitas duvidas na dicta terra  
sobre as tomadas dos mauinhos acerca das  
quasas mandamos que daqui adiante se-  
nam possam tomar mais salvo na maneira  
asaber. Seram pedidos por peticao em es-  
cripto em camara aos officiaes della deua  
ramos na tall peticao muy declaradamente  
homos pedem etal mauinho e da grandura  
que ho pedem e com quasas com frontacoões  
sacom para justifiacão da qual cousa se-  
ram citados e chamados em concelho todo  
hois vizinhos e comarcações do tall mau-  
inho pedido para aquall cousa isso mes-  
mo sera chamado ho mordomo do senho-  
rio // & luy // dos direitos decaes & quando  
nam for contradito per nenhuns dos mora-  
dores vizinhos se daram livremente sem nem  
hum foro pollo trellado da peticao que pri-  
meiro for da qual ficara o trellado na cam-  
ra do concelho para saber quanta parte foij  
glada e nam contradita salvo se for em cada  
humma das fregueras digo das freguesias em que  
ha direitos de bequingos na dicta terra porque  
entam

~~em~~ ~~esta~~ ~~m~~ ~~de~~ ~~nam~~ ~~clarar~~ ~~o~~ ~~s~~ ~~taes~~ ~~maninhos~~ ~~seram~~  
 as que paguam ja' os foros e tributos. Receber  
 pelas ditas terra dentro os quaes seram Repar  
 tidos os ditos maninhos igualmente seguindo  
 cada humo pagua do foro sem mais pagua  
 nem outro salvo se for em Regem que despoza  
 do porque emta' sera' o direito delle novo do  
 Senhorio que de nos tiver os ditos direitos e da  
 ra' per suas arremas como poder:

Declararamos que os foros sobreditos de piam vi  
 nho carnes sem trezem e Recebam desde San  
 ta maria de setembro de cada humo anno a  
 the ho natal seguinte Duramto o qual tem  
 po os foriros nam seram punhorados nem Regue  
 ridos pelas ditas paguas. Nam paguamdo a the  
 o ditto natal pagualas am ao Senhorio do ditos  
 direitos da maior valia seguindo ho declaracão  
 que em taes casos temo' feitas

Este os mordomos ou Recebeiros dos ditos direitos  
 os nam quiserem Receber dentro do ditto prazo  
 em qualquer tempo que lho levarem ficara'  
 em escolha do paguador de lho levar la' outra  
 vez. E se lho nam quiserem ainda receber em  
 trezato a' a humo homem bom per mandado da  
 Justica' a quem mandamos que lho e' faca' entre  
 gar para o dar ao mordomo ou Recebeiro ou nam  
 os levarem la' mais. Las lousas que a the aij  
 nam quiser e' Receber paguarem a dinheiro como  
 valiam

realiam communmente na terra guamolo // XIX //  
da primeira vez thas nem quizeram receber  
quell mais antes quizeram sem ficarem obriga-  
dos a outra cousa nem emcorremem por isso em  
alguma pena: —

### Casto do venito

O casto do venito sera do senhorio guamolo se per-  
der seguimdo novas ordenacoens com de crara  
cans que apessda a cuja maao ou poder for  
terer ho dicto casto venho escrever adex dias  
primeiros seguintes so pena de lhe ser clamand  
casto de furto: —

### Montados

Dos montados da fora nam se levaram monta-  
do porque estam em vizinhanca com seus  
vizinhos comarcados Lusaram humos comgoutros  
per suas porturas dos loucelhos & nam levaram o  
senhorio montado dos da terra per pastarem nos  
montados da terra & hyaquara cada hum dos  
quatro sabalcaens cinquenta becaes sem  
livras

### Pena de Sangue

Da pena de sangue se nam levaram os seus  
centos becaes que se alho aqui levava de sang-  
ue de sobre o lho porque nam foij imposto per  
forall nem se achou alcuna pena de levar da  
quall levava soamente duzentos becaes e se-  
nhorio & lo mirinho da terra levaram mais as  
armas

armas sem levar do dicto sangue de sobre o tho ou  
 tra pena de Dinheiro & Ninguém levará de qualquer  
 outro maleficio ou de quem tirar armas para fa-  
 zer mal com ellas dixeremtoe Peccades soamente em  
 ijs as armas com estas declaracoes. saber, que as di-  
 ctas penas se nam levaram quando apunharem es  
 pedra ou qualquer outra arma sem atirar & Nem os  
 que sem proposito em coisa nova tomarem pedras ou  
 pedras posto que facam mal & quantoque de propo-  
 sito as tomem se nam fixerem mal com ellas nam  
 proguarant Nem apagaçara mais de quinze annos  
 e dijs para boizo nem mulher de qualquer idade  
 & Nem os que castigamtoe sua mother e filhos e escrava  
 nos tirarem sangue & Nem os que sem arma //  
**XX** tirarem sangue com bofetada ou punha-  
 da Nem quem em defendimento de seu corpo  
 ou apartar e estrumar outros em a boizo tirarem  
 armas posto que com ellas tirem sangue & Nem  
 escravo de qualquer idade que sem ferro tirar san-  
 gue

Fazem no termo e limite desta terra de beemvi-  
 ver os coutos de samso ham e damtrambothio  
 e saber, dalquemtoe do couto de silla booa do  
 bispo nos quises os senhorios levam soamente  
 os foros devidos a seus beneficios per suas escriptu-  
 ras e emprazamentos nam se levam nentun  
 us direitos Peccades os quises saam do senhorio da  
 terra de beemviver em cuja jurdicam fazem os  
 dictos coutos:

#### Dixima das sentenças

A Dixima da execuçam das sentenças se levará

se levará na dita terra por direito Real. E de tam-  
ta parte se levará a dita Divisão de quantia se  
fizer somente a execução da dita Sentença por  
toque ha Sentença de moor comthija seja a  
quall Divisão se nam levará se já se levou por  
la dada da dita Sentença em outra parte. E  
a Divisão das ditas Sentenças pellas dadas  
dellas nunca se hij levaram em nam hum  
tempo: ~

### Portagem

Declaramos primeiramente que a portagem que  
se ouzo de pagar na dita terra ha de ser  
por homens de fora d'ella que hij trouberem cou-  
sas de fora avizolar ou as comprarem hij etira-  
rem para fora da terra etorno a quall portagem  
se pagará desta maneira

### Com Vinho e al Linhaca

De todo trigo cevada centeo milho painço  
arroz e de farinha de cada hum d'elles Sarrif  
de capll ou de sal ou de vinho ou vinagre e  
linhaca e de qualquer fruta verde em tranvolo  
meltoens e ortalica S Sarrif de pescado ou ma-  
risco se pagará por carga maior, a saber. ca-  
vallar ou mular de cada hum das ditas cou-  
sas hum Real de seis leptes ho Real S por  
carga menor que **(XX)** // he das mo majo he  
all por costall que hum homem pode tra-  
zer das costas dous leptes e diç para baixo em  
qualquer cantidade em que se venderem se pa-  
guará

paguara' humm lepitill. Coutro tanto Sepagua  
 ra' quando se tirar para fora por em quem das  
 dictas cousas ou de cada humma dellas comprar  
 et tirar para fora para seu uso emam pararem  
 der cousa que nam chegue ameijs do all de  
 portagem seguindo o sobredito preco de  
 tall nam paguara' portagem nam ho fara' saber

Decraram' das larguas

Porto que nam se nam decrar' diante nes  
 te foral a largua maior nam menor de  
 craramos que sempre a primeira adicam e  
 pasento de cada humma das dictas cousas he  
 de besta maior sem maijs se decrarar. a sa  
 ber. pollo preco que nesa primeira sera por  
 to sem tenida loquo sem se hij maijs decrarar  
 que ho maijs preco de cada largua sera de bes  
 ta menor e loquarto do dicto preco per com  
 seguinte sera do dicto costall

Carrros

e quando as dictas cousas ou outras vierem  
 ou forem em carrros ou laretas paguarse a  
 por cada humma dellas duas larguas maio  
 res seguindo ho preco de que forem e  
 quando cada humma das larguas des te fo  
 rral se nam venderem todas comecando se  
 vender paguarse a' dellas sololo a' libra se  
 quando venderem emam do que ficou por ven  
 der: Causas de

Cousas de que se nam paga portagem  
Aquell portagem se nam paguara' de todo' pa  
um corido quicijadas bis coito farellos Nemo do  
ivoi nem de leite nem de cousas delle que se  
jam sem sall Nem de prata lavrada nem  
de vidros nem de lanas Nem de larquija to  
jo palha vassiras Nem de pedra nem de  
barro nem de lenha nem de erva Nem das  
cousas que se comprarem da terra para o ter  
mo nem do termo para a terra posto que se  
jam para vender assij vizinhos como estran  
geiros Nem das coussas que se trouperem ou  
levarem para alguma // **XXV** // Armada nos  
sa ou feita por nosso mandado Nem dos  
mantimentos que os laminhautes comprarem  
e levarem para sij espira suas beitas

### Ados

§ Nem dos quados que vierem pastar a algu  
uns lugares passando nem estando salvo  
daquellas que hij somente venderem dos qua  
es em tam paguaram pallas sij e porcos lex  
te forall § E dixeramos que das dictas cou  
sas de que assij mandamos que se nam pague  
portagem se nam hade fazer saber:

### Casa moviada

Aquell portagem esso mesmo se nam paga  
ra' de casa moviada assij inodo como vinodo  
nem outros nem hum direito per qual loqueruo  
me que ho possam chamar salvo se com adi  
cta

dicta cassa moviela levarem ~~coisas~~ para vender por  
que das taes cosas paguaram portagem hom-  
de loamente as ouverem de vender segundo as  
condiçoes neste foral saam declaradas e nam  
de outra maneira: ~

### Passagem

Nem se paguara de nenhunas mercadorias  
que na dicta terra vizerem ou forem de passagem  
para outra parte arij de noite como de dia e  
aquaesquer oras Nem seram obrigados de ho  
fazerm saber nam encorrem por isso em nem  
humna pena posto que hij descarragem e pousem  
§ E se hij mais ouverem de estar que ho outro  
dija todo por alguma causa em tam ho faram  
a saber dij por diante posto que nam ajam de  
vender: ~

### Novidade dos bens para fora

Nem paguaram a dicta portagem os que le-  
varem os fructos de seus bens mores ou de lha-  
iz ou levarem as bendas e fructos de quaes  
quer outros bens que trouperem da bendola  
mento ou de bendola, § Nem das cosas que  
ha algumas parvas forem dadas em paga  
mento de suas tenças cassamentos merces  
ou mantimentos posto que as levam para ven-  
der: ~

Paguam-se a mais de cada cabeça de quaes  
cum

Sacum assij // ~~XXV~~ // granvole como paguemos hu  
um Beall Solo porco nujo Beal Solo carnaij-  
ro e de todo outro quando meudo doux ceptis //

### Bestas

Sola besta cavallar ou nuvar doux Beacas Sola  
besta animal humum Beal

### Escravos

Solo escravo ou escrava animal que seja pari-  
da six Beacas E se se forrar dará no dezimo  
da vallia de su alforria porque se resqua  
tou ou forrou: —

### Paços

Paçar se a moijs de carga maior de pedellos  
pianos de lam linho Seda e alguns d'aus de  
qualquer sorte que sejam assij delquavlos co-  
mo grossos Sassi da carga de lam ou  
de linho fiavel oito Beacas E se a lam ou  
linho forem em labello paçaram quatro  
Beacas por carga

### Coirama e labçado

Los dictos oito Beacas se paçaram de toda coi-  
rama cortida Sassi do labçado e de pedallas  
obras delle: —

### Coiros

Lo outro tanto da carga dos coiros paçara-  
vis cortidos e por cortar E por qualquer coiro da  
dicta coirama doux ceptis que se nom com-  
tar em carga

Stuite lera

### Azeite cera

§ Outro dito Azeites por largura maior daver  
te cera mell deo unto queijos secos man  
teigua salgada por Pezina breu sabam al  
Extram

### Ferros

Outro tanto por pellas de caethos ou cordiões  
de qualquer outra pelfitaria e ferros:

### Marcarias

Esta dita maneira de dito Azeites ha largura ma  
ior se levará e paguara por todallas marcarias  
especiarias boticarias e tinturas e asij por to  
dallas suas semelhantes:

### Metaes

§ Outro tanto se paguara por toda carga da  
es estanho e por todolos outros metaes e obras de  
caola humm deller de qualquer sorte que sejam:

### Serro grosso

Este ferro em barra ou em qualquer e de qual  
quer obra delle grossa se paguaram quatro Me  
das por largura maior § E se for timada es  
tanhada ou emverduada paguara dito Azeites  
com as outras dos metaes de Lima:

## XXVY

Causas que se compram sem portagem  
Equem das ditas causas ou de caola humm del  
las comprar para seu uso e nome para ven  
der nome paguara portagem nome passam  
do de costall de que se ajam de pagar do  
ur Azeites de portagem que ha de ser de duas

duas a Sobas emjeja levando a largua maior  
deste for all em dez a Sobas e menor em cinco  
quo e o for all por esse Serquito nas dicitas duas  
a Sobas emjeja:

### Fruita seca

Paquar de a' mais por carga maior destas ou  
três cousas a tres Sobas e por carga maior de  
toda fruita seca. a saber. Castanhas e nozes ver  
des e secas e damiejas passadas amendoas pinho  
pens por britar avetams belotas

### Legumes

§ Mortarola tenitilhas e de todollos outros legumes  
secos e das outras cargas a um Serquito. Variz de  
cebollas secas e alhos por que os verdes pagua  
ram com a fruita verde humum Seall

### Cumagre

§ Secca e cumagre paguaram a tres Sobas  
como esteitros de simia:

### Telha Tijollo

§ Por carga maior de qualquar telha ou tijel  
lo e outra obra e louca de barro aindta que se  
ja vidrada e do Seguro e de fora delli se pagua  
ram os dicitos tres Sobas

### Obra de fiao

§ Noutros tres Sobas por carga de todallas arcas  
e de toda louca e obra de fiao lavrada e por lavar  
Palmas esparto e bernelhantes

§ Noutro tanto por todallas cousas feitas des parte  
palmas ou fumeo asij grossas como delquardas e  
arrij de tabica ou fumecho:

Entradas

Entradas per terra

Lo que traixerem mercaderias para vender se  
 no proprio lugar donde quisierem vender  
 ouer Bendeyro da portagem ou official da  
 fazer lo á m saber ou ar levaram á praça ou  
 acoague do dicto lugar ou nos Bessijos e sui-  
 das delle quall mais quisierem sem nem hum  
 moa pena § E se huj non ouer Bendeyro nem  
 praça descarregaram livremente donde qui-  
 serem sem **XXV** nem humma pena com  
 tanto que intant mandam sem ho notificar ao  
 Alcaide de o huj ouer ou ao juiz ou virantani-  
 ro de huj se poder achar § E se huj nem humma del-  
 les ouer nem se poder intant achar notifi-  
 quem no a duas testemunhas ou a humma de  
 huj mais non ouer § E cada da humas delle  
 paguaram o dicto direito da portagem que per  
 este foral mandamos pagar sem nem humma  
 mais cautella nem pena § E non ho faravelo  
~~assij~~ das caminharam e paradas as mercaderias do  
 dmente de que assij non paguarem o dicto direito  
 de portagem § E non outras nem hummas nem  
 as bestas Nem carros nem as outras cousas em  
 que as levarem ou acharem § E por to que huj a  
 ja Bendeyro na tall terra ou praça se che-  
 guarem por em despois do sell posto non faram  
 saber mas descarregaram donde quisierem com  
 tanto que ao outro dia a the mais dia ho no-  
 tificarem ao **ff** officiaes da dicta portagem  
 primeiro que vendam lo a dicta pena § E se  
 non ouerem de vender e for em de Caminho  
 non seram obrigados a nem humma das dictas  
 Occadações seguindo que no titello da panna  
 gem

passagem fica decretado: —

### Saída por terra

Quando comprarem coustas para tirarem para fora de que se deva de pagar portagem pode-las assim comprar livremente sem nem humma obrigacão nem diligencia sómente ante que as tirem para fora da tal terra e termo a dita darão com os officiaes aquy pertencer só a dita pena de descauibado

Os privilegiados da dita portagem posto que a nono qjam de pagar nono seram esusos destas diligencias destes dous capitulos atrás das entradas e saídas como dicto he só a dita pena —

E Com decretacão que as mercadorias que se carregarem nas barras desta terra nam ham de pagar portagem porque a barca ha de pagar por todo humma quarta de vinho // **XXII** //

### Privilegiados

As pessoas ecclesiasticas de todo o mesteros assim de homens como de mulheres que fazem voto de profissão e os clerigos de ordens sacras e de ordenados de ordens menores posto que as nono tenham que vivem como clerigos e por tanto forão a todos os d'ellos sobre dicto saam offenidos e privilegiados de pagarem nem humma portagem usagem nem custumagem por qualquer nome que ho possam chamar assim das coustas que venderem de seus benefiços como das que comprarem trouxerem ou levarem para seus usos ou de seus benefiços e caas e parochias de qualquer catholade que sejam

Sejam así per mar como per terra

Carrijs e seram as cidades villas e lugares de nossos  
Reynos que tem privilegio de anem paguarem  
e saber. E A cidade de Lisboa e a gajia do por  
to e Povoa de varzim e Guimarães bragua e Par  
cellos e Prado e Ponte de lima e Niana de lima  
e Lavrinha Villa nova de leiria Valença  
e Moncão e Crasto leborero Mirandola Pora  
quanca frupo do arinhozo Moquadoiro e An  
ciazes e Chaves Monforte de Lige livre Mon  
telegre Crasto Nacante A cidade da guarda  
e formello Pinhell e castel Rodrigo Almeida  
e castel mendo Villar maior e Sabugal e Sor  
telha e Lovitham Monsanto Portalegre e Mar  
sam e Romches e Campo maior fronteira e Mon  
forte e Villa Ricosa e Vas elivencia A cidade  
de vora Monte moor novo e Monsaraz Briga  
Monra e Novolal e Alentejo e Alentejo e Alentejo  
e así seram privilegiados quaaes que pessaes au  
tras ou lugares que novos privilegios tiverem  
e mostrarem ou estrellado dellas em publica  
forma alem dos acima conthuidos. e así ho  
seram os vizinhos da dicta terra e termo e curros  
da dicta portageon. **XXV** Na mesma  
terra nem seram obrigados a fazerem saber de  
ida nem de vinda.

As pessoas dos dictos lugares privilegiados  
nem tiraram mais do estrellado de sus privile  
gio nem o traxeram soamente e foram certidam  
feita pello escrivam da camara e com ho sello  
do concelho como sans vizinhos daquelle lugar  
e portanto aja dividida nas dictas certidões de  
sacem verdaduras ou daquellas que os apresentam

apresentam poder lhes dar sobre isso dar juramen-  
to sem os mais ditos ponto que se aliqua que  
nao saam verdadeiras & se despois se provar  
que eram falsas perdera' ho es privam que afor ho  
oficio e sera' degradado deus annos para cypta &  
aparte perdera' em dobro as cousas daque assij  
emquanto e se negou a portagem annuade para a  
nova lamara e a outra para a dicta portagem dos  
quaaes privilegijos usaram as pessoas nellas com  
theudas pollas dictas certidões ponto que naa  
vaam com suas mercadorias Nem mandem suas  
procurações com tanto que aquellas pessoas que  
as levarem jorem que a dicta certidam he verda  
deira e que as taes mercadorias saam daquelle  
cuya he a certidam que apresentarem:

### Pena do Foral

E qualquer pessoa que for contra este novo foral  
levando mais ditos dos aqui nomeados e levam  
do destes maiores comthias das aqui declaradas  
ho avemoi por degradado por humm anno fora  
de terra e honra e mais paguara' da cadaa trim  
ta decaes por humm de todo ho que assij mais  
levar para aparte ~~de~~ levou & se annu  
quiser levar seja annuade para os cativos e a ou  
tra para quem ho accusar & solamos poder a qual  
quer justicia honde aconiteer assij juizes co  
mo vintaneiros ou quadribueros que sem ma  
is processo nem ordem de juizo summariamen  
te sabida a verdade condemnem o culpado noicto  
carro de degado // **XXIIII** // arif do binturo a  
thez comthia de duas mill decaes sem appellacam  
nem

1111

nem agravo e dem disso poder combacar al moxarife  
 nem comitador nem subo officiall none nem de nos  
 sa fazenda em caso que ho huj aja §. Iste ho  
 senhorio dos ditos direitos no dicto for all quebram  
 tou per dij ou per outrem seja loquo sorpense  
 dellas e da juridicam da dicta terra se ativer em  
 quanto nova merce for §. Imaiz as pessoas que  
 em seu nome ou per elle fizeraem emcorreram nas  
 dictas penas los almojarifes escripturaes e officiaes  
 dos ditos direitos que ho assij nam conspizim per  
 deram loquo or ditos officios e nam averam mais  
 outros §. E por tanto mandamos que todallas cou  
 sas conthuidas neste for all que noi peemos por  
 dij se cumpram para sempre do teor do qual  
 mandamos fazer tres luyas dellas para a camara  
 da dicta terra de beem viver e outro para a  
 torre do tombo / digo / para o senhorio dos ditos di  
 ritos e outro para a mesma torre do tombo para em  
 todo tempo se poder tirar qualquer duvida que  
 sobre ijso possa sobre vjr dada em nossa muy  
 nobre e sempre leal cidade de lisboa ho tres dias  
 de setembro Anno do nascimento do nosso senhor  
 Jhu xpto de mil e quinhentos e quatorze. raij  
 escripto em xxviij / 28 / folhas com esta e concertado  
 per miijn fernam de pigna:

J el Rey in \_\_\_\_\_

FR<sup>co</sup>

foral para a terra de beem viver.

// XXIX //

Registado No tombo fernand de pizna.

Nisto por correicao os officiaes da camara deste  
celho não consentão se inove coisa alguma e lo  
que se innovar darão logo conta ao Corregedor  
para acudir ao que for sua obrigação e viverem  
dentro de Marco de seis centos e cincoenta // Mocha //

Nisto por correicao terras vinte e dois de outubro  
de seis centos e cincoenta e tres // Abreu //

Nisto em correicao tenha se grande cuidado no que  
aponta arriva o Corregedor Francisco Lopes da ro  
cha terras de novembro dezasseis de seis centos e cin  
coenta e sete // Costa //

Nisto em correicao Paço de Paiole nove de outubro  
de mil e seis centos e duas // Taborda // Digo mil seis  
centos e setenta e duas // Taborda //

Nisto em correicao Terras seis de novembro de  
mil seis centos e setenta ..... // Moreira //

Nisto em correicao Terras vinte e cinco de junho  
de seis centos e setenta e oito // Protello //

Nisto em correicao Paço de outubro dois de seis  
centos e setenta e nove // Medeiros //

Nisto em correicao Avenida de novembro dezasseis de  
mil e seis centos e noventa e cinco // Magalhães //

Nisto

Sisto em louscas sem viver e de folho tres de mil  
e setecentos e seis // Lanca //

Segue-se em duas folhas sem serem numeradas  
das do Acto de Publicação e entrega deste Foral, cujo  
teor he o seguinte.

Anno do nascimento do nosso Senhor Ihu Xpto de mill  
e quinhentos e o Lij anno (1516) em no primeiro dia  
do mes de setembro do dicto anno em lampello na  
rua publica que he no concelho de Baiam sendo  
hijs no muito honrado martin ribeiro escudiro e hon  
vidor ausencia do honrado fernando affonso Corregedor  
por el Rey nosso Senhor na Comarca e Corregim de  
Trallos montes e entre dojro e tamega per ante elle  
senhor honvidor e em presenca de nuim alvaro fernan  
des publico tabalian e escripturam da Camara no  
concelho e terra de beuviver por el Rey nosso Se  
nhor pareceram. a saber. johann do porto juizordi  
nario no dicto concelho de beuviver e com elle fern  
nando de riba tamega e johann pires de poa  
res vereadores do dicto concelho e alvaro rodrigues pro  
curador do dicto concelho e beu asij goncalo pires  
da lardia e domingos goncalves do dicto loge vereadores  
que foram no anno pasado do dicto concelho e com  
elles johann..... procurador..... todos..... e beu asij  
estando hijs johann alvarez criado do Senhor dom  
johann de lastro senhor da dicta terra de beu viver  
..... hijs era vijndo per mandado do dicto Senhor pe  
ra lhe ser entregue no foral da dicta terra e em pre  
senca

presença de todos e de muito povo que hi estava ho di-  
cto Louizidor por si e pro uicou este foral e pro uicado  
digo, e pro uicando como dicto ha mandau que em todo se  
comprisse e guardasse segundo se em elle continem e em assej  
mandau aho dicto pize que em tud ho mandasse com  
prie em mandou a hos dictos officiais que logo lhe em  
trezasse mil e 500 egros / 1105 de / e que lhe entregasse  
seja este foral e mandau assim tabaliam que ha senta  
do aqui ha pro uicacão em mandou dar este foral a  
hos dictos officiais para ho dicto concelho de bem viver  
testemunhas que presentes estavam hos honrados jon-  
ge de magalhães escudeiro e tabaliam no concelho  
de baixam e goncallo gallego mudeiro da..... e jo-  
ham gallego seu filho e martin vas porteiro da  
corregçãõ e por verdade deu alvaro fernandes sobredito  
tabaliam que por mandado do dicto.....

continuará na outra folha mas esta de todo extin-  
cto, e apenas se diviza a sombra de algumas letras e o resto  
de signal publico.

Segue-se huas folhas em branco sem numero e so no  
verso sem o seguinte = Nallam os curtos - (P. 7. de / 1105 de /)

Esta he a propria letra do P.<sup>o</sup> Luis de Souza Couto  
que foi Cartorario da camara e actualmente e  
e da Misericordia Porto 9 de Fev.<sup>o</sup> de 1849

Januario Luis da Couto  
